



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo VI		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo VI, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009, e autoriza o exercício de direção em favor de Carina Bastos Bitu, até ulterior deliberação deste Conselho.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU N°</b> 05174583-6	<b>PARECER:</b> 0981/2005	<b>APROVADO:</b> 13.12.2005

## I – RELATÓRIO

Credenciada, com cursos de ensino fundamental e médio, reconhecidos pelo Parecer nº 321/2002, cuja validade exauriu-se em 31.12.2004, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo VI apresenta-se a este Conselho com vistas a submeter-se a processo de credenciamento e renovação do reconhecimento dos mesmos cursos.

Com endereço na Rua Jorge Dummar, 1841, CEP: 60420-310, Jardim América, nesta capital, a Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo VI integra a rede estadual de ensino e é dirigida por Carina Bastos Bitu, licenciada em Educação Física, sem curso de gestão, e secretariada por Luzia Alves Teles, Registro nº 4777/96-SEDUC.

Para avaliação apresenta o seguinte dossiê: ficha de identificação da Escola, cópia do parecer de credenciamento, atestados de segurança e salubridade, D.O. de nomeação, habilitação e atestado de bons antecedentes em favor da diretora Carina Bastos Bitu, licenciada em Educação Física e especializada em Educação Brasileira – UECE/95, e, portanto, sem habilitação adequada para direção escolar, GIDE-PDCA, regimento atualizado, Plano de Trabalho do Centro de Multimeios, declaração do censo/2004 e 2005; fotografias dos ambientes externos e internos, melhorias realizadas na edificação e acréscimos de material didático, relação de equipamento, mobiliário, de escrituração e de laboratório, relação nominal do corpo docente com respectiva lotação, habilitação com respectivos comprovantes, mapas curriculares do telensino, do ensino médio diurno e noturno, ato de criação da Escola e outros.

A Escola em avaliação atua com o recurso do telensino no ensino fundamental e oferta o ensino médio propedêutico, em ambos com matrícula de mais de mil alunos, conforme registro no censo escolar.

Para tanto conta com os serviços de orientação educacional e de supervisão pedagógica, coordenação de áreas de conhecimento, além do Núcleo Gestor, trinta e três professores, cem por cento habilitados.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0981/2005

Trata-se de uma instituição bastante conceituada no meio educacional, considerada de grande porte, bem estruturada, merecendo relevo as boas condições do prédio, dos projetos arquitetônicos e de gestão, este último, percebido na performance dos instrumentos de gestão analisados na organização da secretaria e de todas as instalações.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tendo sido aperfeiçoado com o cumprimento de diligências sugeridas por duas Informações Técnicas deste NEB/CEC, o processo finalmente pode ser perfurado à luz das Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O voto incide na decisão de recredenciar a Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo VI, nesta capital, e de renovar os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2009.

Fica por este Ato autorizada para o exercício da direção, por não ser legalmente habilitada, Carina Bastos Bitu, até ulterior deliberação deste Conselho.

É o parecer.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC